

**P A R E C E R**

TC-001664/026/08

**Prefeitura Municipal:** Pederneiras.

**Exercício:** 2008.

**Prefeita:** Ivana Maria Bertolini Camarinha.

**Advogado(s):** Reinaldo Antônio Aleixo e Daniel Massud Nachef.

**Acompanha (m):** TC-001664/126/08 e Expediente(s) TC-001083/002/08 e TC-040254/026/08.

**EMENTA: MUNICÍPIO: PEDERNEIRAS. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2008. APLICAÇÃO TOTAL NO ENSINO: 26,18%. MAGISTÉRIO: 64,61%. RECURSOS DO FUNDEB UTILIZADOS EM 2008: 99,89% (RESTANTE GASTO NO 1º TRIMESTRE DE 2009). APLICAÇÃO NA SAÚDE: 20,71%. DESPESAS COM PESSOAL: 42,67%. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO: 1,42%. TRANSFERÊNCIAS PARA A CÂMARA: 1,24%. PRECATÓRIOS: EM ORDEM. ENCARGOS SOCIAIS: EM ORDEM. PAGAMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS: EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2009, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pederneiras, exercício de 2008, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo, à margem do parecer e por ofício, e determinação à Auditoria da Casa.

Determinou, ainda, à margem do parecer, o arquivamento dos expedientes mencionados no voto juntado aos autos.

Fica autorizada vista e extração de cópias no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 06 de outubro de 2009.

**FULVIO JULIÃO BIAZZI**

**Presidente e Relator**